



EDITAL 002/2019 Processo Seletivo - Agentes do PNAE

A Coordenação do <u>Projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do</u> <u>Escolar – FNDE/UFRB (CECANE- UFRB)</u>, através da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para a sua gestão administrativa e financeira, através do Contrato nº 26/2018, torna público o presente processo de seleção por tempo determinado para o cargo de Agente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. Preâmbulo

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB celebrou com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o Termo de Execução Descentralizada nº 7940 para a execução do Projeto Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – CECANE. O CECANE-UFRB executa ações de Monitoramento e Assessoria às Entidades Executoras da Bahia, Encontros Regionais de Conselheiros de Alimentação Escolar e pesquisa no âmbito do Programa. O Monitoramento e Assessoria às Entidades Executoras da Bahia prevê a realização de visitas técnicas aos municípios da Bahia, com duração de 4 dias úteis, contínuos, *in loco*, com o intuito de assessorar e orientar a gestão do PNAE. A definição dos municípios a serem visitados é feita pelo FNDE dentre os 417 municípios da Bahia. Já os Encontros Regionais de Conselheiros de Alimentação Escolar preveem a realização de 2 eventos de formação, em polos, com duração de 2 dias úteis contínuos, utilizando metodologias ativas. Além destas atividades, tem-se o apoio técnico à Coordenação do CECANE-UFRB para planejamento, execução, relatoria e avaliação das suas atividades.

2. Das Disposições Preliminares

- 2.1. O processo seletivo será conduzido pelo CECANE-UFRB, com o apoio da FAPEX, no que couber.
- 2.2. A divulgação oficial das informações referentes a esta seleção dar-se-á no sítio eletrônico https://www.ufrb.edu.br/ccs/ e no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX https://www.fapex.org.br/Fapex/Site/Principal/Edital/index.
- 2.3. Local de Trabalho: Santo Antônio de Jesus/BA com viagens para municípios do Estado da Bahia.
- 2.4. Número de vagas: 08 (oito) vagas para nutricionistas, sendo 02 (duas) vagas para contratação imediata e 06 (seis) vagas para cadastro reserva;

2.5. Regime de Contratação:

- 2.5.1 Prestação de Serviços Autônomo, para a execução de, no máximo, quatro Produtos por Agente PNAE, figurando como contratante a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão FAPEX, estando a legitimidade da contratação fundada nos termos do Contrato nº 26/2018, firmado entre esta e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia UFRB.
- 2.5.2. Considera-se Produto a entrega de 02 (duas) Assessorias-PNAE.
- 2.6. Não podem participar dessa Seleção profissionais que já possuam ou que tenham possuído vínculo remunerado, a qualquer título, nos últimos 12 (doze) meses, com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão FAPEX.

3. Requisitos Básicos exigidos para o Cargo:

3.1 Agente PNAE/Nutricionista

- i. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), no momento da assinatura do contrato;
- ii. Ter registro profissional no Conselho de Classe correspondente;
- iii. Ter disponibilidade para viagens de média/longa duração (condição indispensável);
- iv. Ter habilidade para uso de mídias, computador e pacote Office para Windows;
- v. Ter organização, síntese e boa redação;
- vi. Ter boa oratória, habilidade de comunicação e resolução de imprevistos;
- vii. Ter um bom relacionamento pessoal e habilidade para trabalho em equipe;
- viii. Ter conhecimento sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
 - ix. Ter experiência comprovada em atividade de assessoria a Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar e/ou na execução do Programa;
 - x. Ter experiência comprovada em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres técnicos) da área de Alimentação Escolar e Segurança Alimentar e Nutricional;
- xi. Ter experiência comprovada em atividades de planejamento, gestão e/ou avaliação de políticas públicas com ênfase em políticas públicas de alimentação e nutrição do escolar e/ou Segurança Alimentar e Nutricional;

4. Atividades Previstas para o Cargo:

- 4.1. As atividades a serem desenvolvidas pela(o) Agente PNAE contratada(o) são:
 - i. Participação na atividade de formação para Agente PNAE, de caráter obrigatório, a ser realizado pelo CECANE-UFRB;
 - ii. Realização do planejamento, organização e execução das visitas de assessoria que lhe forem designadas e que serão, no máximo, 08 (oito);
 - iii. Realização até 08 (oito) visitas de assessoria técnica na área de Alimentação Escolar nos municípios pré-selecionados pelo FNDE para o CECANE-UFRB;
 - iv. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar reuniões com os atores municipais envolvidos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (gestores de educação, nutricionista, profissionais da educação, conselheiros de alimentação escolar, agricultores familiares e suas organizações,

- técnicos das áreas de compras e prestação de contas dos municípios, entre outros), assessorando e orientando sobre as normativas do Programa;
- v. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar visitas técnicas às escolas dos municípios pré-selecionados pelo FNDE para o CECANE-UFRB (em áreas de abrangências municipais, urbanas, rurais, indígenas, quilombolas, outras);
- vi. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, realizar análise documental (planos de trabalho, cardápios, relatórios, licitações, chamadas públicas, atas, prestações de contas, outros) do PNAE nos municípios visitados;
- vii. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, elaborar documento de orientações aos municípios envolvidos ainda durante as visitas;
- viii. Redigir de documentos tais como relatórios técnicos das visitas realizadas, além de resumos e notas técnicas, quando solicitados;
 - ix. Participar de reuniões específicas do CECANE-UFRB e FNDE;
 - x. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, desenvolvimento de metodologia didático-pedagógica das formações de atores do PNAE;
 - xi. Participação da elaboração de materiais didático-pedagógicos para o desenvolvimento das formações;
- xii. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica , desenvolvimento das atividades de formação dos atores envolvidos com a alimentação escolar;
- xiii. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, elaborar relatórios de avaliação, apresentações e outros documentos relativos às assessorias e formações do CECANE-UFRB.
- xiv. Durante a visita para execução de cada assessoria técnica, prestar suporte técnico aos Nutricionistas, Conselheiros da Alimentação Escolar, Agricultores Familiares e suas organizações econômicas e demais atores envolvidos na execução do Programa.

5. Da Distribuição das Vagas e Remuneração

5.1. A distribuição dos cargos, número de vaga por profissionais habilitados e respectiva remuneração estão dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Profissionais habilitados a participar	Número de vagas	¹ Período PREVISTO para execução	Remuneração	
Agente do PNAE	Nutricionista	02	Setembro 2019 a Dezembro de 2019	R\$ 1.800,00 ²	

¹ O período previsto para o início das atividades de campo (visitas aos municípios e formação dos atores sociais) poderá sofrer alterações, a depender de demandas do CECANE-UFRB e informações disponibilizadas pelo FNDE.

5.2. Os Agentes PNAE serão contratados por produto, entendendo-se *produto* como duas assessorias e/ou formações realizadas.

² Valor pago por produto definido no contrato, está em conformidade com os critérios remuneratórios da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX).

- 5.3. Cada agente PNAE poderá realizar no máximo 08 produtos na vigência do contrato, podendo haver, de acordo com o interesse da Contratante, prorrogação da sua vigência.
- 5.4. Não haverá acréscimo de escopo ao objeto do contrato.
- 5.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para as visitas de execução das assessorias técnicas serão asseguradas pela FAPEX, na forma de diárias, nos termos da legislação federal de regência.
- 5.6. O pagamento da remuneração devida estará condicionado à entrega do resultado final de cada Produto, pelo Agente PNAE.
- 5.7. O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do **PROJETO ref. FAPEX nº. 180082**, Contrato 26/2018, firmado entre a UFRB e a FAPEX, tendo a Professora **Sheila Monteiro Brito** como Coordenadora do Projeto.

6. Da Inscrição

- 6.1. Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização da inscrição.
- 6.2. Para realizar a inscrição, os candidatos deverão entregar os documentos solicitados no Protocolo do Centro de Ciências da Saúde da UFRB, *campus* Santo Antônio de Jesus, localizado na Avenida Carlos Amaral, 1015 Cajueiro, Santo Antônio de Jesus Bahia, CEP: 44.570-000.
 - 1. 6.3. As inscrições ocorrerão entre os dias 26 a 30 de Agosto de 2019, de 08h30m às 11h30m e de 14h00m às 16h00min.
- 6.3. O candidato deverá encaminhar, em envelope lacrado, onde estará escrito "nome do candidato/Edital 002/2019/Agente PNAE", os seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 01);
 - b. Diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de nível superior, em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c. Documento oficial de identidade para brasileiros;
 - d. Habilitação profissional devidamente registrada no Conselho correspondente;
 - e. Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
 - f. Currículo *Lattes* atualizado **com comprovantes**;
 - g. Carta de intenção.
- 6.4. Candidatos (as) não selecionados (as) poderão retirar documentação pessoal após o processo seletivo.
- 6.5. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a participação no processo seletivo e a contratação do candidato, desde que seja verificada irregularidade em qualquer uma das etapas.

- 6.6. A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.
- 6.7. As certificações/experiências serão pontuadas para efeito de classificação/eliminação.
- 6.8. Não serão aceitas inscrições realizadas via e-mail, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado nesse Edital.
- 6.9. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.
- 6.9. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

7. Da vigência deste processo seletivo

7.1. Esta seleção terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser estendida no prazo, mas não no escopo.

8. Das etapas deste processo seletivo

- 8.1. Este processo seletivo será realizado em duas etapas:
 - 8.1.1. Análise de currículo e carta de intenção, de caráter eliminatório;
 - 8.1.2. Entrevista, de caráter classificatório.

9. Critérios de Seleção

- 9.1. A seleção constará de avaliação do currículo, carta de interesse e entrevista realizada pela comissão de examinadores.
- 9.2. A fase eliminatória será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas análises do currículo, com peso 6,0, de acordo com os requisitos básicos para o cargo (Item 3 deste edital), e carta de intenção, com peso 4,0.
- 9.3. A carta de intenção deve expressar interesse e atributos do(a) candidato(a) para assunção do cargo e relevância do PNAE, e deve ser redigida em até duas laudas, em fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5.
- 9.4. Serão classificados para a segunda etapa, os candidatos que obtiverem o mínimo de 7,0 (sete) pontos na primeira fase.
- 9.5. As entrevistas serão realizadas em caráter classificatório, sendo considerados aptos os candidatos que obtiverem maior pontuação de acordo com o número de vagas.

9.6. A ocupação das vagas será determinada pela Comissão de Seleção do CECANE/UFRB, por ordem de classificação, considerando o perfil dos candidatos e disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas (Item 4 deste edital).

10. Do cronograma de seleção, da fase recursal única e da contratação

Datas e prazos	Descrição
22/08/2019	Divulgação do Edital.
26 a 30/08/2019	Período de inscrição.
03/09/2019	Análise do currículo e carta de interesse – Fase eliminatória
04/09/2019	Divulgação do resultado da fase eliminatória e calendário de entrevista (site do CCS/UFRB)
05/09/2019	Realização de entrevistas com os (as) candidatos (as) habilitados (as) na primeira etapa. Local: Centro de Ciências da Saúde - UFRB
06/09/2019	Divulgação do resultado. Os (as) candidatos (as) serão comunicados (as) por email.
09/09/2019	Interposição de Recurso
10/09/2019	Divulgação do resultado final. Os (as) candidatos (as) serão comunicados (as) por email.
16 a 20/09/2019	Contratação junto à FAPEX.

- 10.1. Todas as informações e resultados do processo seletivo instaurado através do presente Edital serão publicados através dos sítios eletrônicos: https://www.ufrb.edu.br/ccs/ e http://www.fapex.org.br/, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de se informarem dos mesmos.
- 10.2. Os candidatos classificados e selecionados na 2ª fase serão comunicados desse resultado por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a indicação de endereço eletrônico correto no momento da inscrição.
- 10.3. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá se dar através do endereço eletrônico formacao.cecane.ufrb@gmail.com, e serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela Autoridade Máxima da FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

- 10.4. A fase recursal é única, não cabendo recurso sobre o seu resultado.
- 10.5. Não será aceita interposição de recursos por via postal, *fac-simile*, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 10.6. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo convocado o candidato com a segunda melhor classificação, na ordem decrescente já indicada, e assim por diante, enquanto houver candidatos classificados.

11. Da vigência deste processo seletivo

- 11.1. Esta seleção terá a vigência de 04 meses, podendo ser renovada uma única vez, em caso de aditamento, firmado entre a UFRB e a FAPEX.
- 11.2. Os candidatos não possuem direito subjetivo à prorrogação da vigência desta seleção, ou mesmo à sua contratação.

12. Das Disposições Gerais

- 12.1. O regime jurídico do contrato firmado entre a FAPEX e os candidatos classificados e selecionados será instituído pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 593 e seguintes, não implicando em sujeição às leis trabalhistas, conforme estabelecido neste processo.
- 12.2. O Agente PNAE será desligado do grupo, a qualquer momento, nos seguintes casos:
 - i. Por ato unilateral do próprio Agente PNAE, quando manifestar expresso interesse de desistência;
 - ii. Quando se envolver em ações não condizentes com os objetivos do CECANE-UFRB e do FNDE;
- iii. Quando o Agente PNAE não observar as normas internas da FAPEX, notadamente aquelas descritas no <u>Código de Conduta</u> da Fundação.
- iv. Quando apresentar desempenho insatisfatório, avaliado pela Coordenação e Subcoordenação do Projeto;
- v. Quando o Agente PNAE abandonar uma assessoria técnica no curso da visita;
- vi. Quando deixar de cumprir qualquer das exigências desse processo de seleção, quando incorrer em qualquer ato de falsidade nas declarações e/ou forem identificadas irregularidades nos documentos apresentados, circunstância que implicará na desclassificação e desligamento do candidato, ou mesmo na rescisão do contrato de prestação de serviço eventualmente já firmado.
- 12.2. Os candidatos que se inscreverem ao cargo descrito neste Processo de Seleção, estarão acatando as normas aqui descritas, não cabendo questionamento quanto ao resultado apresentado, resguardado o direito recursal, previsto no cronograma.

- 12.3. Em caso de desligamento em razão das hipóteses previstas nos incisos i, ii, iii e iv, o Agente PNAE fará jus a eventuais saldos remanescentes de assessorias técnicas já executadas, não fazendo jus a qualquer indenização.
- 12.4. Em caso de desligamento sob a hipótese prevista nos incisos v e vi, o Agente PNAE não fará jus a qualquer honorário, nem mesmo sobre os que antecederam o abandono da visita de execução de assessoria técnica, devendo, inclusive, prestar conta dos valores recebidos para custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 12.5. Nos casos de desligamento dos Agentes PNAE contratados, serão convocados os classificados e mantidos no cadastro de reserva, que deverão ao ser convocados, observar os mesmos procedimentos e requisitos exigidos daqueles contratados em primeira convocação.

13. Da cláusula de reserva

- 13.1. A Coordenação do Projeto e a FAPEX reservam-se o direito de resolver, de comum acordo, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CECANE- UFRB, da FAPEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. O(A) candidato(a) que possuir vínculo com a administração pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.
- 13.4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias para sua participação em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como nos encontros presenciais previstos neste Edital, inclusive em decorrência de locomoção e hospedagem estando a UFRB e a FAPEX desoneradas de quaisquer despesas de participação.

Santo Antônio de Jesus, 21 de Agosto de 2019.

Sheila Monteuro Brito

Profa. Dra. Sheila Monteiro BritoCoordenadora de Gestão do Centro Colaborador em
Alimentação e Nutrição Escolar - FNDE / UFRB

ANEXO 01

Processo Seletivo Agente do PNAE Edital nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO (favor preencher em letra de forma)

DADOS PESS	DAIS:								
Nome									
completo									
Endereço:									
Bairro:			Cidade:				CEP:		
CPF:			Formação	Formação:					
Cédula de Identidade:			Órgão emiss	rgão emissor: Data de expe		ata de expedição:			
PIS:			RG. Prof	RG. Profissional:					
Tel:				Cel:	Cel:				
E-mail:									
FUNCIONÁR		C O : () Si	m () Não	Qual órg	Qual órgão?:				
DADOS BANG	CÁRIOS:								
Banco:		Agênci	a:		Conta:				
DOCUMENTO									
() Currículo vii () Cópias do di			e em formato	lattes):					
Disponibilidade		ns:							
Santo Antônio de	Jesus,	de		de 2019.					
A: 4 1	didata an a	1	a ánsal mala imas						

Assinatura do candidato ou do responsável pela inscrição